



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2025

Município de Veranópolis
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade
Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: 14/04/2025 às 9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL) PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS OFERTADAS PELO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de usuários do SUAS para participação nas oficinas ofertadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia 14 de abril de 2025, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), os quais participarão das oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	TRAJETO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVACÃO	KM	37.950,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
2.2. Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ

a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E O TOTAL POR LOTE, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

c) **ANEXAR** arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta financeira**, assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, **sob pena de desclassificação, acompanhada do manual de treinamento, em versão impressa e catálogo técnico oficial de todos os produtos ofertados.**

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.2.8 O preço indicado do trajeto que exceder o valor máximo por quilômetro rodado abaixo descrito será automaticamente desclassificado

TRAJETO	R\$ - POR QUILOMETRO RODADO
VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVAÇÃO	4,50

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e o **valor unitário**, e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 **Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.**

4.3.10 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.2 No caso de renovação contratual, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos exigidos no ato da assinatura do contrato.

16.3 O início do transporte se dará a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura do Contrato, a vencedora deverá apresentar o seguinte:

- a - Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em vigor, comprobatório de que o mesmo tenha idade igual ou superior ao ano de 2009.
- b - Cópia autenticada do Seguro contratado à vista ou parcelado conforme o caso.
- c - Carteira de habilitação na categoria "D" do condutor do veículo.
- d - Comprovação, através de histórico do DETRAN, de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses de cada motorista. (CTB, art. 138, IV e 145).
- e - Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, do condutor.
- f - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.
- g - Cintos de segurança individual, em igual número à lotação.
- h - Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.
- i - Declaração do contratado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O valor correspondente ao objeto da contratação ora pretendida, desde que atestada a sua efetivação, será pago ao licitante vencedor, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante a entrega dos seguintes documentos:

18.1.1 Nota Fiscal referente ao mês do transporte, das viagens efetivamente realizadas, acompanhada da planilha contendo a quilometragem diária do item executada pelo veículo, devidamente preenchida e assinada por quem compete.

18.1.2 Guia de pagamento do Seguro autenticada de cada veículo. Para quem o fizer parcelado apresentar a do mês anterior ou a do mês correspondente, conforme o caso.

18.1.3 Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMENTRAL), no CRVA, pertinentes à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

18.1.4 Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização dos serviços de transporte, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

18.1.5 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado, **somente no primeiro pagamento;**

18.1.6 A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP, FOLHA DE PAGAMENTO quitada e LTCAT;

18.1.7 A empresa vencedora deverá preencher, para fins de pagamento, planilha com a quilometragem diária do item executada pelo veículo conforme seguinte modelo anexo.

18.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

18.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

18.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

18.5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.6. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8. Não haverá pagamento antecipado.

18.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0655 Proteção Social Básica

08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13568 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 Transportar os passageiros cumprindo os horários estabelecidos;

20.2 Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a CONTRATADA informará, por escrito, a ocorrência para SDSHL e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itens estipulados de acordo com as exigências contratuais;

20.3 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da SDSHL, devendo cumprir as exigências contratuais;

20.4 Cumprir os horários e trajeto licitado com as respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações e demais esclarecimentos solicitados pela SDSHL;

20.5 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

20.6 Cumprir, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

20.7 Iniciar o serviço após assinatura do Contrato e Autorização/Ordem de Início emitida pela SDSHL;

20.8 Disponibilizar o veículo com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes;

20.9 Realizar o seguro para passageiros do veículo, com cobertura básica de transporte municipal, conforme segue:

-Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 1.247.980,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), por veículo;

-Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

-Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

-APC/APP: Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;

-APP: Invalidez Permanente dos Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;

-Danos Morais: verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

-AP/PASSAGEIRO-DMH: importância assegurada mínima R\$ 16.278,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito mil reais), por passageiro.

-Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.

20.9 Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo;

20.10 Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

20.11 Em caso de CONVOCAÇÃO DE VIAGEM EXTRA por solicitação da SDSHL, a CONTRATADA realizará o transporte no mesmo valor ao percebido no item por quilômetro rodado, ora pactuado;

20.12 Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitações e necessidades da SDSHL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 20.13** Caso ocorra redução do número de passageiros e/ou excesso, a CONTRATADA deverá atender com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da SDSHL e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizerem necessários;
- 20.14** Em caso de substituição de veículo e/ou motorista, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SDSHL para que sejam tomadas as providências constantes no Edital do presente processo licitatório;
- 20.15** Comprovar, com documento oficial, que o veículo tenha idade de fabricação igual ou superior ao ano de 2010;
- 20.16** Manter a exclusividade do item estabelecido para usuários do Sistema Municipal de Assistência Social;
- 20.17** O valor mensal a ser pago poderá ser maior ou menor ao previamente estimado para o presente processo licitatório, de acordo com a quilometragem realizada no mês, nos dias de efetivo serviço com o transporte;
- 20.18** A empresa vencedora do item terá a obrigatoriedade de colocar o veículo correspondente, além de disponibilizar, em situações de defeitos e quaisquer outras circunstâncias, veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação e que atenda as mesmas características exigidas no Edital do presente processo licitatório;
- 20.19** A CONTRATADA comprovará ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMESTRAL), no Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA), verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 20.20** Não será permitida subcontratação, sob pena de rescisão contratual, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com o veículo ofertado;
- 20.21** A empresa vencedora deverá preencher, para fins de pagamento, planilha com a quilometragem diária do item executada pelo veículo conforme modelo que consta no Termo de Referência.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
- 21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 28 de março de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____
Assessor(a) Jurídico(a)

João Guilherme Mazetto
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade (SDSHL)

Objeto: **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para participação nas oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), inseridos no PAIF (Programa de Atendimento Integral às famílias), os quais participarão das oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	TRAJETO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVAÇÃO	KM	37.950,00

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2.2 No caso de renovação contratual, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos exigidos no ato da assinatura do contrato.

1.2.3 O início do transporte se dará a partir da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para materializar as ações da Proteção Social Básica, em atendimento aos conceitos, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Esta, por sua vez, possui o dever de prover condições sociais mínimas por meio de um conjunto articulado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população mais carente.

Dentre as ações estabelecidas pela Política Pública de Assistência Social, destaca-se a oferta do SCFV, que é desenvolvido nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, a partir de ações preventivas e proativas. O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias executado pelo PAIF, realizando atendimentos em grupo por meio de atividades e oficinas de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários. Os grupos são organizados conforme faixa etária ou intergeracional: crianças de 06 a 11 anos; adolescentes de 12 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e idosos com 60 anos ou mais.

O Serviço visa fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. Pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, possui caráter preventivo, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidade, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Contudo, para garantir o acesso dos usuários às atividades propostas pelo SCFV, a serem realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no Centro de Convivência Ivo Zanella, localizado na Rua João Missaglia, Nº 16, faz-se necessário ofertar também, de forma complementar, serviço de transporte conforme itinerário objeto da presente solicitação de licitação, uma vez que não está contemplado no transporte público municipal. Ademais, como é necessário deslocar-se até o Centro de Convivência, muitos usuários não possuem condições de saúde e recursos financeiros para tal, seja caminhando ou com utilização de veículo próprio. Portanto, sendo que o público que frequentará as atividades do SCFV é aquele de baixa renda, inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e nos Programas de Transferência de Renda (PTR), ou inseridos nos atendimentos familiares do PAIF, justifica-se a contratação ora pretendida a fim de atender a demanda identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS, inseridos no PAIF, os quais participarão das oficinas ofertadas pelo SCFV, conforme as seguintes especificações/condições:

-DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO:

-BAIROS: VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVAÇÃO.

-ROTEIRO DA MANHÃ:

HORÁRIO DE SAÍDA: 07H:30MIN.

SAI DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE E SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA E RENOVAÇÃO, RECOLHENDO TODOS OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA MANHÃ. POSTERIORMENTE, SEGUE ATÉ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA.

HORÁRIO DE RETORNO: 08H:30MIN.

-ROTEIRO DO MEIO-DIA:

HORÁRIO DE SAÍDA: 11H:30MIN.

SAI DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA E SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO RENOVAÇÃO, SANTA LÚCIA, MEDIANEIRA III, POR DO SOL E BAIRRO SANTO ANTÔNIO E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO UNIVERSAL, SÃO FRANCISCO E VALVERDE, DEVOLVENDO OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA MANHÃ. A SEGUIR, PARTINDO DO BAIRRO VALVERDE, SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA E RENOVAÇÃO, RECOLHENDO TODOS OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA TARDE. APÓS, SEGUE ATÉ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA.

HORÁRIO RETORNO: 13H:30MIN.

-ROTEIRO DO VESPERTINO:

HORÁRIO DE SAÍDA: 16H:30MIN.

SAI DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IVO ZANELLA E SEGUE EM DIREÇÃO AO BAIRRO RENOVAÇÃO, SANTA LÚCIA, MEDIANEIRA III, POR DO SOL E BAIRRO SANTO ANTÔNIO E AO RETORNAR, PASSANDO PELO CENTRO, DESLOCA-SE ATÉ O BAIRRO UNIVERSAL, SÃO FRANCISCO E VALVERDE, DEVOLVENDO TODOS OS USUÁRIOS QUE PARTICIPARÃO DAS OFICINAS DO SCFV NO TURNO DA TARDE.

HORÁRIO DE RETORNO: 17H:30MIN.

-VEÍCULO: VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE USUÁRIOS, **COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.**

-IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO: 15 (QUINZE) ANOS, OU SEJA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.

-ESTIMATIVA DE INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜÊNCIA: 01/04/2025 ATÉ 31/03/2026, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, TOTALIZANDO 253 DIAS.

-QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 150 KM PAVIMENTADA, CONSIDERANDO PERCURSO DE IDA E VOLTA.

-TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: 04 HORAS.

-NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS: MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

-NÚMERO ESTIMADO DE VIAGENS/MÊS: 20.

-NÚMERO ESTIMADO DE MESES COM TRANSPORTE: 12 MESES.

-QUILOMETRAGEM MÉDIA TOTAL: 37.950 KM.

-VALOR ESTIMADO KM: R\$ 4,50.

-VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 170.775,00.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

4.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação ora pretendida deverá, desde o início até seu encerramento, possibilitar o acesso dos usuários ao Centro de Convivência Ivo Zanella, visto que muitos não possuem condições de saúde e recursos financeiros para se deslocar até as dependências físicas do mesmo, permitindo sua participação nas modalidades de oficinas propostas pelo SCFV, contribuindo, deste modo, para ampliação do acesso aos direitos de cidadania, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio do desenvolvimento de potencialidades e capacidades cognitivas e emocionais de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade sociais.

5.2 Os serviços de transporte a serem prestados pelo fornecedor vencedor, para que sejam atendidas as exigências e cumpridas as especificações referentes ao objeto contratual, terão acompanhamento da Equipe Técnica das unidades CRAS e Centro de Convivência, bem como apoio dos monitores de oficina, permitindo, deste modo, que sejam cumpridos os objetivos previstos pela PNAS no âmbito do SCFV.

5.3 Portanto, a contratada deverá, para produzir os resultados pretendidos, disponibilizar condutores proativos, acolhedores, comunicativos e respeitar as particularidades de cada usuário, especialmente aqueles com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, isto é, deverão apresentar habilidades de relacionamento interpessoal, empatia, ética, comprometimento, pontualidade, responsabilidade, organização e autoconsciência do papel de transportar vidas. Ademais, deverão conduzir os veículos com perícia, zelo, observância aos princípios de direção defensiva e respeito à legislação nacional de trânsito, mantendo em sigilo as informações socioassistenciais e demais relatos confidenciais que tiver conhecimento durante a prestação dos serviços, devendo comunicá-las à Equipe Técnica e unidade gestora da SDSHL para tomada de providências, mas sem interferência diretamente nas atividades desenvolvidas pela Política Pública de Assistência Social no âmbito do SCFV. A contratada deverá também participar de reuniões de equipe para alinhamento de horários, paradas de embarque/desembarque e itinerários conforme solicitações da SDSHL, bem como para sistematização e monitoramento de fluxos de trabalho e/ou prestar informações e demais esclarecimentos solicitados pela unidade gestora.

5.4 Obrigações da CONTRATADA:

5.4.1 Transportar os passageiros cumprindo os horários estabelecidos;

5.4.2 Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a CONTRATADA informará, por escrito, a ocorrência para SDSHL e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itens estipulados de acordo com as exigências contratuais;

5.4.3 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da SDSHL, devendo cumprir as exigências contratuais;

5.4.4 Cumprir os horários e trajeto lícito com as respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações e demais esclarecimentos solicitados pela SDSHL;

5.4.5 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

5.4.6 Cumprir, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

5.4.7 Iniciar o serviço após assinatura do Contrato e Autorização/Ordem de Início emitida pela SDSHL;

5.4.8 Disponibilizar o veículo com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes;

5.4.9 Realizar o seguro para passageiros do veículo, com cobertura básica de transporte municipal, conforme segue:

-Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 1.247.980,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), por veículo;

-Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

-Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

-APC/APP: Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



-APP: Invalidez Permanente dos Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;

-Danos Morais: verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

-AP/PASSEIRO-DMH: importância assegurada mínima R\$ 16.278,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito mil reais), por passageiro.

-Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.

5.4.10 Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo;

5.4.11 Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

5.4.12 Em caso de CONVOCAÇÃO DE VIAGEM EXTRA por solicitação da SDSHL, a CONTRATADA realizará o transporte no mesmo valor ao percebido no item por quilômetro rodado, ora pactuado;

5.4.13 Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitações e necessidades da SDSHL;

5.4.14 Caso ocorra redução do número de passageiros e/ou excesso, a CONTRATADA deverá atender com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da SDSHL e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizerem necessários;

5.4.15 Em caso de substituição de veículo e/ou motorista, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SDSHL para que sejam tomadas as providências constantes no Edital do presente processo licitatório;

5.4.16 Comprovar, com documento oficial, que o veículo tenha idade de fabricação igual ou superior ao ano de 2010;

5.4.17 Manter a exclusividade do item estabelecido para usuários do Sistema Municipal de Assistência Social;

5.4.18 O valor mensal a ser pago poderá ser maior ou menor ao previamente estimado para o presente processo licitatório, de acordo com a quilometragem realizada no mês, nos dias de efetivo serviço com o transporte;

5.4.19 A empresa vencedora do item terá a obrigatoriedade de colocar o veículo correspondente, além de disponibilizar, em situações de defeitos e quaisquer outras circunstâncias, veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação e que atenda as mesmas características exigidas no Edital do presente processo licitatório;

5.4.20 A CONTRATADA comprovará ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMESTRAL), no Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA), verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.4.21 Não será permitida subcontratação, sob pena de rescisão contratual, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com o veículo ofertado;

5.4.22 A empresa vencedora deverá preencher, para fins de pagamento, planilha com a quilometragem diária do item executada pelo veículo conforme seguinte modelo:

PLANILHA CONTENDO QUILOMETRAGEM DIÁRIA

EMPRESA:.....

TIPO DO VEÍCULO/ANO:..... PLACA:.....

MOTORISTA:..... ANO:

MÊS:.....

Data	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na ida	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km no turno da manhã – ida e volta	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro) na ida	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km meio-dia – ida e volta	Km vespertino no velocímetro (hodômetro) na ida	Km vespertino no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km vespertino – ida e volta	Km noturno no velocímetro (hodômetro) na ida	Km noturno no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km noturno – ida e volta	Total de alunos/dia			
													M	T	V	N



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ASSINATURA DO MOTORISTA

VERANÓPOLIS,
EMPRESA

ASSINATURA DO DIRETOR DA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

-GESTOR: WILLIAN DORNELLES (5711);

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - MILENA KOBELINSKI (2515); Suplente - DIANE BILATTO (2514).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O valor correspondente ao objeto da contratação ora pretendida, desde que atestada a sua efetivação, será pago ao licitante vencedor, **mensalmente**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante a entrega dos seguintes documentos:

7.1.1 Nota Fiscal referente ao mês do transporte, das viagens efetivamente realizadas, acompanhada da planilha contendo a quilometragem diária do item percorrida pelo veículo, devidamente preenchida e assinada por quem compete, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal e descrito no Item 5.4.22;

7.1.2 Guia de pagamento do seguro do veículo, contratado à vista ou parcelado, conforme o caso;

7.1.3 Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMESTRAL), no CRVA, pertinentes à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

7.1.4 Cópia autenticada das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital (documentos que substituem a antiga GFIP), do INSS e da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

7.1.5 LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado, **somente no primeiro pagamento**;

7.1.6 A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada e LTCAT;

7.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

7.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no Item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Com base na pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



participação nas oficinas ofertadas pelo SCFV, ou seja, a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, no perímetro municipal.

O montante estimado para a contratação ora pretendida e demais valores discriminados na Planilha Analítica de Custos, anexa ao presente processo licitatório, foram definidos por meio da utilização de dados de pesquisa constantes em tabelas de referência formalizadas por entidades ou órgãos oficiais, aprovados pelo Poder Público, sendo eles: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE); Departamento Estadual de Trânsito (DetranRS); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); Sindicato dos Trabalhadores em Logística e Transportes de Bento Gonçalves/RS e região (SINDITRANS); Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN). O valor previamente estimado da contratação também foi definido por meio da utilização, de forma combinada com o parâmetro anterior, de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

A pesquisa de mercado foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 170.775,00, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRAJETO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVACÃO	KM	37.950,00	4,50	170.775,00
Total Geral (R\$):					170.775,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizada a fonte STN 1.669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Exerc. Corrente)/iduso 1129 - Fundo Mun. Assistência Social e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0655 Proteção Social Básica

08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13568 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669)

Veranópolis, 24 de março de 2025.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

MILENA KOBELINSKI

Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Matrícula 2514

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

7- **Declaração** formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos que farão o transporte tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria "D", conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito.

8- **Declaração** formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de disponibilidade de veículos, para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade à legislação vigente e a este Edital e de disponibilidade de veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação, assinada pelo sócio administrador da empresa.

9- **Declaração** formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de comprometimento de que a empresa licitante contratará o seguro determinado edital para o veículo caso seja vencedor, assinada pelo sócio administrador da empresa.

10- **Declara** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11- **Declara** para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA COM COMPOSIÇÃO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROPOSTA DE PREÇO

TRAJETO:
Licitante:
CNPJ:

ITENS DE CUSTO	COMPOSIÇÃO DO CUSTO – R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL	LIMITES DE ADMISSIBILIDADE – R\$	
			MÍNIMO	MÁXIMO
DEPRECIÇÃO				
ENCARGOS VEICULARES				
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO				
VISTORIAS				
COMBUSTÍVEL				
MANUTENÇÃO				
SEGURO DO SERVIÇO				
RECURSOS HUMANOS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
TRIBUTAÇÃO				
LUCRO				

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

PLANILHA CONTENDO QUILOMETRAGEM DIÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TRAJETO:.....EMPRESA:.....

TIPO DO VEÍCULO/ANO:.....PLACAS:.....

MOTORISTA.....ANO:.....

MÊS:.....

Data	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na ida	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km no turno da manhã – ida e volta	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro)	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km meio-dia – ida e volta	Km vespertino no velocímetro (hodômetro)	Km vespertino no velocímetro (hodômetro)	Km vespertino no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km vespertino – ida e volta	Km noturno no velocímetro (hodômetro)	Km noturno no velocímetro (hodômetro)	Total de Km noturno – ida e volta	Total de alunos/dia			
														M	T	V	N

VERANÓPOLIS,

ASSINATURA DO MOTORISTA

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/....., CEP, representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 017/2025, de 28/03/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), os quais participarão das oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações detalhadas abaixo:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	TRAJETO VALVERDE, SÃO FRANCISCO, UNIVERSAL, CENTRO, SANTO ANTÔNIO, POR DO SOL, MEDIANEIRA III, SANTA LÚCIA, RENOVAÇÃO	KM	

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por km rodado os seguintes valores:

TRAJETO	R\$ - POR QUILOMETRO RODADO
	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O valor correspondente ao objeto da contratação, desde que atestada a sua efetivação, será pago ao contratado, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante a entrega dos seguintes documentos:

1.1. Nota Fiscal referente ao mês do transporte, das viagens efetivamente realizadas, acompanhada da planilha contendo a quilometragem diária do item executada pelo veículo, devidamente preenchida e assinada por quem compete.

1.2. Guia de pagamento do Seguro autenticada de cada veículo. Para quem o fizer parcelado apresentar a do mês anterior ou a do mês correspondente, conforme o caso.

1.3. Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMENTRAL), no CRVA, pertinentes à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

1.4. Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização dos serviços de transporte, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

1.5. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado, **somente no primeiro pagamento**;

1.6. A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP, FOLHA DE PAGAMENTO quitada e LTCAT;

1.7. A empresa vencedora deverá preencher, para fins de pagamento, planilha com a quilometragem diária do item executada pelo veículo conforme seguinte modelo anexo.

2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

6. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de ... até ..., podendo ser renovado por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2. No caso de renovação contratual, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos exigidos no ato da assinatura do contrato.

3. O início do transporte se dará a partir da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0655 Proteção Social Básica
08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
13568 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669)

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 1 Transportar os passageiros cumprindo os horários estabelecidos;
- 2 Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a CONTRATADA informará, por escrito, a ocorrência para SDSHL e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itens estipulados de acordo com as exigências contratuais;
- 3 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da SDSHL, devendo cumprir as exigências contratuais;
- 4 Cumprir os horários e trajeto lícito com as respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações e demais esclarecimentos solicitados pela SDSHL;
- 5 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 6 Cumprir, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 7 Iniciar o serviço após assinatura do Contrato e Autorização/Ordem de Início emitida pela SDSHL;
- 8 Disponibilizar o veículo com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes;
- 9 Realizar o seguro para passageiros do veículo, com cobertura básica de transporte municipal, conforme segue:
 - Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 1.247.980,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), por veículo;
 - Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
 - Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
 - APC/APP: Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;
 - APP: Invalidez Permanente dos Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro;
 - Danos Morais: verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 - AP/PASSEIRO-DMH: importância assegurada mínima R\$ 16.278,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito mil reais), por passageiro.
 - Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.
10. Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo;
11. Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- 12 Em caso de CONVOCAÇÃO DE VIAGEM EXTRA por solicitação da SDSHL, a CONTRATADA realizará o transporte no mesmo valor ao percebido no item por quilômetro rodado, ora pactuado;
- 13 Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitações e necessidades da SDSHL;
- 14 Caso ocorra redução do número de passageiros e/ou excesso, a CONTRATADA deverá atender com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da SDSHL e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizerem necessários;
- 15 Em caso de substituição de veículo e/ou motorista, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SDSHL para que sejam tomadas as providências constantes no Edital do presente processo licitatório;
- 16 Comprovar, com documento oficial, que o veículo tenha idade de fabricação igual ou superior ao ano de 2010;
- 17 Manter a exclusividade do item estabelecido para usuários do Sistema Municipal de Assistência Social;
- 18 O valor mensal a ser pago poderá ser maior ou menor ao previamente estimado para o presente processo licitatório, de acordo com a quilometragem realizada no mês, nos dias de efetivo serviço com o transporte;
- 19 A empresa vencedora do item terá a obrigação de colocar o veículo correspondente, além de disponibilizar, em situações de defeitos e quaisquer outras circunstâncias, veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação e que atenda as mesmas características exigidas no Edital do presente processo licitatório;
- 20 A CONTRATADA comprovará ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMESTRAL), no Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA), verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 21 Não será permitida subcontratação, sob pena de rescisão contratual, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com o veículo ofertado;
- 22 A empresa vencedora deverá preencher, para fins de pagamento, planilha com a quilometragem diária do item executada pelo veículo conforme modelo que consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis,



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

F2FB15E08B464F54A3B0287ACBB1F11A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F2FB15E08B464F54A3B0287ACBB1F11A>